



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2026 - EDITAL n.º 020/2026

Processo Administrativo n.º 232/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) NA NOVA SEDE DO SAAE, INCLUINDO FORROS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INSTALAÇÃO DE KITS PORTA, VISORES DE VIDRO E REFORÇOS ESTRUTURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO FINAL.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Não diferenciada – Modo de disputa - Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 13/08/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia 24/08/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia 24/08/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 07h30 do dia 27/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00 do dia 27/08/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma BLL Compras (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

2– OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

de serviços de gesso acartonado (drywall) na nova sede do SAAE, incluindo forros, divisórias internas, instalação de kits porta, visores de vidro e reforços estruturais, com fornecimento de materiais, mão de obra e acabamento final.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para execução dos serviços de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço

3 RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em **R\$ 271.443,98 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

26 - Serviço de Água e Esgoto

26.01 - ETAS e redes de água esgoto

45 - Ficha contábeis (recurso)

3.3.90.39 - Categoria Econômica

17.512.0309.2.306 - Funcional Programática

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar o processo licitatório;

4.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;

4.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;

4.1.5. Abrir as propostas de preços;

4.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à classificação da proposta de menor preço por item;

4.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.11. Declarar o vencedor do certame;

4.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;

4.1.13. Elaborar a ata da sessão;

4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar o certame.

5 - FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, encaminhados ao endereço eletrônico licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolados presencialmente no endereço Avenida Pio XII, nº 221 – Centro – Capivari/SP.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido.

5.1.3. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais de divulgação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no sistema eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2 Os custos de operacionalização do sistema eletrônico serão suportados conforme regras e condições estabelecidas pela plataforma BLL Compras.

6.1.3 Informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do sistema eletrônico poderão ser obtidos junto à plataforma BLL Compras, por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

6.5 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação aplicável.

6.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação possui características e complexidade compatíveis com a execução por empresa que atenda, individualmente, às exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnico-operacionais ou econômico-financeiras para sua execução. A vedação ao consórcio visa preservar a eficiência da contratação, facilitar a fiscalização dos serviços, a gestão contratual e a responsabilização da contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

6.6.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

6.6.2 A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para etapas ou serviços acessórios, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.6.3 Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor do objeto, notadamente a execução dos forros e divisórias em gesso acartonado (drywall).

6.7 Não poderão participar desta licitação:

6.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre os serviços a ela relacionados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.10 O impedimento de que trata o item 6.7.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7.12 A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.8 A participação nesta licitação implica plena ciência das condições locais de execução dos serviços, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou acréscimos de custos decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às condições de participação, habilitação e execução do objeto. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico mediante a indicação do valor unitário e total dos itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.2.1. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

7.2.2. Os valores deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais.

7.2.3. Quando exigível pelo sistema eletrônico, o licitante deverá informar a marca, fabricante ou identificação do produto/equipamento ofertado, quando aplicável, vedada qualquer identificação que possa comprometer o sigilo da proposta.

7.2.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o enquadramento correspondente, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Os serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração e concordância do licitante.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, na forma prevista pela plataforma utilizada.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor ofertado.

8.3.1. O aumento entre os lances será livre.

8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer outro valor registrado para o item, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.4. Durante a sessão pública, o sistema informará o menor valor ofertado, sem identificar os licitantes.

8.5. A disputa será no Modo Aberto.

8.5.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

8.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, mediante comunicação no sistema eletrônico.

8.9. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar proposta mais vantajosa, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.2. Não havendo apresentação de proposta de menor valor que a melhor classificada, serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se enquadrem nas condições do subitem anterior.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor estimado pela Administração ou seja considerada inexecutável ou inaceitável, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou tiver sua proposta considerada inaceitável pela Administração.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2 Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas, mediante análise de vínculos societários, objetos similares, quadro societário ou outros elementos pertinentes.

9.2.1 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação.

9.2.2 Constatada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla à penalidade aplicada, o licitante será desclassificado ou terá sua participação no certame impedida, conforme o caso.

9.3 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados em relação aos parâmetros estimados pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro verificará a regularidade da condição declarada para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

- 9.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3** apresentar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.5.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9.6 Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade propostas que apresentem preços inexequíveis, hipótese em que o licitante poderá ser convocado para comprovar a viabilidade de sua proposta.

9.6.1 A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro que comprove:

- a) que os preços ofertados inviabilizam a execução contratual; e
- b) inexistirem elementos capazes de justificar a viabilidade econômica da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificação da exequibilidade e da conformidade da proposta apresentada.

9.8 Para fins de análise técnica da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente acerca do atendimento às especificações do objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.2 O licitante convocado deverá anexar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pelo Pregoeiro.

10.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e atender integralmente às exigências previstas neste Edital.

10.4 O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou o envio em desacordo com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, facultando ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 A comprovação dos requisitos de habilitação somente será exigida mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade, autenticidade ou validade dos documentos apresentados eletronicamente, ou quando houver previsão legal específica.

10.5.1 Nos casos previstos no item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo fixado durante a sessão pública.

10.5.2 O descumprimento da solicitação prevista no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

10.6 Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos após a fase de habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

10.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

10.7.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8 O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na legislação aplicável.

10.9 A ausência de documentos exigidos neste Edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para apresentação posterior, ressalvadas as hipóteses legais de diligência.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.11 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira estão relacionados nos itens subsequentes deste Edital.

10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

10.13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando for o caso, dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores;

10.13.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial onde possui sede;

10.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.13.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.13.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

10.13.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante no próprio documento.

10.13.3.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

10.13.4.1.1 Os atestados apresentados deverão estar em nome da licitante e demonstrar a execução de serviços de gesso acartonado (drywall) compatíveis com o objeto da presente contratação, entendendo-se como compatível a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de forros e/ou divisórias previstas no Termo de Referência.

10.13.4.1.2 O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentação complementar apta a comprovar as informações constantes nos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento ou outros documentos pertinentes.

10.13.4.2 A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços.

10.13.4.3 A licitante deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional indicado, compatível com os serviços objeto da presente licitação.

10.13.4.4 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada, comprometendo-se a disponibilizar profissionais em número e qualificação suficientes para a execução dos serviços dentro do prazo contratual.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

10.13.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.13.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, após eventual negociação realizada.

11.1.1. Não serão admitidas alegações posteriores de erro, omissão ou qualquer outro motivo que vise alterar os preços ou as condições da proposta apresentada, como justificativa para acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

11.2. Deverão constar da proposta readequada:

11.2.1. Razão social, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e número de inscrição no CNPJ da licitante;

11.2.2. Número do Pregão Eletrônico;

11.2.3. Valores unitários e total da proposta, conforme especificações constantes do Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

11.2.4. Os valores deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais;

11.2.5. Quando aplicável, identificação da marca, fabricante ou modelo dos equipamentos, materiais ou insumos ofertados, se exigidos pelo Termo de Referência.

11.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, ficando suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.4. Deverá constar declaração expressa de que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

11.5. Deverá constar declaração expressa de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto licitado, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

12 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais terá início após a manifestação da intenção de recorrer e a admissão do recurso pelo Pregoeiro, observada a intimação em sistema eletrônico.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



12.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o pronunciamento final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante acesso ao sítio eletrônico do SAAE.

12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor, podendo revogar ou anular a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após negociação;

13.1.2.2. recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;

13.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos causados à Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa, quando aplicável, será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, observada a gravidade da infração cometida, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Autarquia pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação da decisão.

13.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser executados na nova sede do SAAE Capivari, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram este Edital, bem como às normas técnicas aplicáveis.

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no instrumento contratual.

14.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA concluir integralmente o objeto dentro desse período, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por termo aditivo.

14.2. Os serviços executados estarão sujeitos ao prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. O término da vigência contratual não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos serviços executados, permanecendo exigíveis, durante o respectivo prazo, as obrigações relacionadas à correção de vícios, defeitos ou inadequações cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

14.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados.

14.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo SAAE Capivari, que poderá determinar a correção, substituição ou o refazimento de qualquer serviço executado em desacordo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.5. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, com base em relatório de medição elaborado pela CONTRATADA e validado pela fiscalização contratual, devendo conter as informações e documentos previstos no Termo de Referência.

14.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada à conferência e aprovação da medição pela fiscalização contratual.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a aprovação da medição e observadas as regras de execução orçamentária e financeira da Autarquia.

14.7.1. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, para operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, exceto nos casos legalmente dispensados.

14.8. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais ou o relatório de medição apresentados contenham incorreções, inconsistências ou pendências que impeçam a liquidação da despesa.

14.9. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na medição ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização necessária, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva regularização.

14.9.1. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada e da aprovação da medição pela fiscalização contratual.

14.10. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado nas hipóteses legalmente previstas, devidamente comprovadas, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação implica, para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

15.1.1. A participação no certame implica, ainda, o reconhecimento de que o presente instrumento convocatório e seus anexos são suficientes para a adequada caracterização do objeto e para a elaboração da proposta, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou pedido de indenização.

15.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste Edital sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido declarada vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. O Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao presente certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico do SAAE de Capivari.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade, da legalidade e do interesse público, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



15.9. A execução do contrato observará integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as demais normas pertinentes à matéria.

15.10. A adjudicatária ficará obrigada, sem ônus para a Administração, a refazer os serviços executados em desconformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência ou das normas técnicas aplicáveis, bem como substituir eventuais laudos ou relatórios que apresentem inconsistências ou irregularidades, imediatamente após a notificação da Contratante.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capivari/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.13. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

15.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do certame, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16– INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;

16.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

16.3. Anexo III – Declaração Unificada;

16.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.5. Anexo V – Minuta contrato.

Capivari, 12 de agosto de 2026

Guilherme Pereira Rego
Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PDF)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:			CEP:			
TELEFONE:						
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:						
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO						
NOME:						
CPF:						
RG:						
CARGO:						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2045.1.15	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) NA NOVA SEDE DO SAAE, INCLUINDO FORROS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INSTALAÇÃO DE KITS PORTA, VISORES DE VIDRO E REFORÇOS ESTRUTURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO FINAL		
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:					R\$	
DECLARAÇÃO:						
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.						
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no edital e seus anexos.						
3 - Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO V
MINUTA CONTRATO N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) NA NOVA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE E A EMPRESA XXXXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE, com sede na Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Guilherme Pereira Rego, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de gesso acartonado (drywall) na nova sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE, incluindo a execução de forros, divisórias internas, instalação de kits porta, visores de vidro e reforços estruturais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e acabamento final, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Projetos e demais anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, neste instrumento.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA concluir integralmente o objeto dentro desse período, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por termo aditivo.

2.4 Os serviços executados estarão sujeitos ao prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. O término da vigência contratual não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos serviços executados, permanecendo exigíveis, durante o respectivo prazo, as obrigações relacionadas à correção de vícios, defeitos ou inadequações cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução e gestão deste contrato, bem como as obrigações, prazos, condições, critérios de medição e pagamento, observações e demais disposições pertinentes, encontram-se descritos de forma detalhada no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, como se aqui integralmente transcritas estivessem.

3.2. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por representante da Administração formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação possui características e complexidade compatíveis com a execução por empresa que atenda, individualmente, às exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnico-operacionais ou econômico-financeiras para sua

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



execução. A vedação ao consórcio visa preservar a eficiência da contratação, facilitar a fiscalização dos serviços, a gestão contratual e a responsabilização da contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.3. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para etapas ou serviços acessórios, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.4. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor do objeto, notadamente a execução dos forros e divisórias em gesso acartonado (drywall).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL, MEDIÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, transporte, deslocamentos, acabamento final, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.3. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório de medição contendo os serviços executados no período, os quantitativos correspondentes, os respectivos valores e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual, observado o disposto no Termo de Referência.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada à conferência e aprovação da medição pela fiscalização do contrato.

5.5. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado nas hipóteses legalmente previstas, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE para que seja realizada a vistoria destinada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos que integram a contratação.

6.2. Verificada a conformidade dos serviços executados, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade e do pleno atendimento das obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

6.4. Caso sejam constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à completa regularização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VII):

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório de medição dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação da fiscalização contratual, observado o disposto no Termo de Referência.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização contratual.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



devidamente atestada pelo setor competente, após a aprovação da medição e observadas as regras de execução orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

7.4. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, para operações destinadas à Administração Pública, observadas as disposições legais vigentes.

7.5. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso a documentação fiscal ou o relatório de medição apresentados contenham incorreções, inconsistências ou pendências que impeçam a liquidação da despesa.

7.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

7.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, no relatório de medição ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a devida regularização.

7.8. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada e da aprovação da medição pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, projetos, documentos e autorizações necessários à adequada execução do objeto, observados os limites legais e o interesse público.

8.1.3. Disponibilizar o local de execução em condições adequadas, limpo, desobstruído e com acesso liberado para entrada de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

8.1.4. Designar formalmente Gestor e Fiscal(is) do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e controle da execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

8.1.6. Conferir e validar os relatórios de medição e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura após a aprovação da medição.

8.1.7. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

8.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, vícios, defeitos, divergências, não conformidades ou incorreções verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização.

8.1.9. Garantir a compatibilização prévia dos projetos necessários à execução dos serviços, evitando interferências e retrabalhos durante a execução contratual.

8.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato, quando cabíveis.

8.1.12. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual pela CONTRATADA.

8.1.13. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.14. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir sobre requerimentos protocolizados pela CONTRATADA, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório.

9.2. Executar os serviços em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Financeiro, especificações técnicas e demais documentos da contratação, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

9.3. Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados.

9.4. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 15758, ABNT NBR 15217, ABNT NBR 15575, NR-18, NR-35 e demais normas pertinentes à execução dos serviços contratados.

9.5. Responsabilizar-se pela conferência das medidas no local antes do início das etapas de execução, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer divergência constatada entre os projetos e as condições existentes.

9.6. Apresentar, antes do início dos serviços, o cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo contratual, submetendo-o à aprovação da fiscalização e mantendo-o atualizado durante a execução, quando necessário.

9.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

9.8. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como promovendo a adequada sinalização e isolamento das áreas de execução dos serviços.

9.9. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

9.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.11. Apresentar mensalmente o relatório de medição dos serviços executados, contendo as informações exigidas no Termo de Referência, para conferência e aprovação da fiscalização contratual.

9.12. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, projetos, normas técnicas ou determinações da CONTRATANTE.

9.13. Permitir, a qualquer tempo, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações, documentos e acesso às áreas de trabalho sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.14. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

9.15. Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços executados, abrangendo defeitos de execução, problemas de fixação, acabamento e funcionamento dos elementos instalados, realizando, sem ônus para a CONTRATANTE, as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal.

9.16. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.

9.18. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução deste Contrato.

9.20. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa, quando aplicável, a ser fixada conforme a gravidade da infração apurada em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem administrativa, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante notificação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3.1. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de executar o objeto contratado.

11.3.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

III – apuração de eventuais multas, indenizações e demais valores pendentes.

11.5. A extinção contratual não excluirá a apuração de responsabilidades da CONTRATADA por obrigações anteriormente assumidas ou por danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificada sob as rubricas:

26 - Serviço de Água e Esgoto

26.01 - ETAS e redes de água esgoto

45 - Ficha contábeis (recurso)

3.3.90.39 - Categoria Econômica

17.512.0309.2.306 - Funcional Programática

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 . Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais do Direito e dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância ao artigo 91 da referida Lei e às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do presente Contrato exclusivamente para atender às finalidades relacionadas ao objeto contratado, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas aplicáveis sobre segurança da informação.

16.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e demais pessoas que atuem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para que seus administradores, empregados e representantes observem integralmente os preceitos da legislação anticorrupção vigente.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se a não praticar quaisquer atos que possam caracterizar violação à legislação anticorrupção aplicável, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas judiciais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA obriga-se a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

19.1 As partes declaram estar cientes de que o presente contrato, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio de processo eletrônico, nos termos da legislação e das instruções vigentes daquela Corte de Contas.

19.2 As partes comprometem-se, ainda, a acompanhar os atos processuais, exercer, quando cabível, os direitos de defesa e manter atualizados os respectivos dados cadastrais perante os órgãos competentes.

Capivari, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE DO SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br